



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2020**

**MARLÊS STELA SEBBEN**, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com as disposições dos Decretos Municipais nº 20.820 de 16 de março de 2020, nº 20.856 de 06 de abril de 2020, Decreto nº 20.893 de 27 de abril de 2020 e Decreto nº 20.925 de 30 de abril de 2020, visando disciplinar o atendimento dos serviços da Assistência Social:

**DETERMINA:**

1. Fica prorrogada, na íntegra, a Ordem de Serviço nº 06 de 19 de março de 2020 até 31/05/2020.

1.1 Servidores que estiverem em teletrabalho poderão ser convocados para retorno às atividades, a qualquer tempo, caso haja necessidade do serviço.

2. Ficam suspensas as concessões de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em substituição, por meio de nomeações, convocações para serviço extraordinário ou ampliação de jornada.

2.1. Fica suspensa até 31 de dezembro de 2020 a concessão de licença prêmio compensada, devendo ser observadas as seguintes diretrizes: fica suspenso o protocolo de licença-prêmio compensada a contar da data de publicação deste decreto até 31 de dezembro de 2020; os protocolos de licença-prêmio compensada efetuados em data anterior à publicação deste Decreto, ficam inativos até 31 de dezembro de 2020. Tais protocolos permanecerão na Diretoria de Recursos Humanos, em ordem de classificação conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 18.102 de 30/03/2016; e fica mantido o direito aos servidores contemplados com a licença-prêmio compensada no mês de abril/2020 e a Licença-prêmio indenizada em virtude de aposentadoria.

3. Ficam reduzidos em, no mínimo, em 50% o total de horas de convocação dos servidores para prestação de serviço extraordinário e ampliação de jornada de trabalho, mantendo-se somente o extremamente necessário para o bom funcionamento do serviço.

4. O crédito de horas não compensado no mês de sua geração (banco de horas), poderá ser utilizado em até 12 (doze) meses, subsequentes do fato gerador.

5. Ficam vedadas nomeações de servidores, contratações de empregados públicos, contratações temporárias e celebração de termos de estágios.

6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS**, em 04 de maio de 2020.

  
**Marlês Stela Sebben,**

Presidente da Fundação de Assistência Social.